

PORTARIA Nº 191 de 28 de agosto de 2020

CONSIDERANDO, solicitação da Polícia Civil do Estado do Pará-PCPA, nos autos do Processo nº 2020/493976;
CONSIDERANDO, solicitação da Presidência deste IASEP, anexo sequencial 3. REVOGAR, a PORTARIA Nº 087 de 19/05/2020, publicada no Diário Oficial nº 34.237 de 29/05/2020, Protocolo nº 549345, que prorroga a cessão formalizada em PORTARIA Nº 185 de 14/05/2018, da servidora INGRID LUZIA FERREIRA VIEGAS DE FERREIRA, matrícula nº 57216836/2, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, para Polícia Civil do Estado do Pará-PCPA.

A presente Portaria retroagirá seus efeitos a contar do dia 03 de agosto de 2020.

BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA
Presidente

Protocolo: 576364

PORTARIA Nº 186 de 31 de agosto de 2020

CONCEDER a servidora MARIA DO SOCORRO MORAES, matrícula Nº 2010356/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Licença para Promoção de sua Campanha Eleitoral, de acordo com o art. 77, inciso VII e, art. 94 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, no período de 15/08/2020 a 14/11/2020, ficando assegurado o direito à percepção de sua remuneração, devendo retornar ao serviço no dia 15/11/2020.

A presente portaria retroagirá seus efeitos a contar do dia 15/08/2020.

BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº 192 de 31 de agosto de 2020

CONSIDERANDO, o teor do Ofício nº 331/2020-GP/DGP-ALEPA de 03/08/2020, as fls 1 do Processo nº 2020/564103;

R E S O L V E:

REVOGAR, a PORTARIA Nº 456 de 29/08/2019, publicada no Diário Oficial nº 33.467 de 02/09/2019, Protocolo nº 469569, que prorroga a cessão da servidora MARIA DO SOCORRO MORAES, matrícula nº 2010356/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para ALEPA.

A presente Portaria retroagirá seus efeitos a contar do dia 01 de agosto de 2020.

BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA
Presidente

Protocolo: 576737

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

APOSENTADORIA

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**PORTARIA AP Nº 1.656 DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/190198.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 33, caput, da Lei nº 7.442/2010; art. 33, inciso III, da Lei nº 5.351/1986 c/c o art. 31, inciso III, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA DO SOCORRO SILVEIRA CORREA, mat. nº 5658314/1, no cargo de Professora Classe Especial, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.068,12 (sete mil, sessenta e oito reais e doze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.132,16
Aulas Suplementares - 60h	639,65
Gratificação de Magistério - 10%	277,18
Gratificação Progressiva - 50%	1.385,91
Gratificação de Titularidade - 10%	277,18
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	2.356,04
Total de Proventos	7.068,12

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Giusseppe Mendes

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 576296

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**PORTARIA AP Nº 1.714 DE 28 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2018/254057.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 33, inciso III, da Lei nº 5.351/1986 c/c o art. 31, inciso III, da Lei nº 7.442/2010; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA, mat. nº 372609/2, no cargo de Especialista em Educação Classe II, nível F, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.312,98 (quatro mil, trezentos e doze reais e noventa e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base proporcional a 9.627 dias de 10.950 que corresponde a 87,9178% de R\$1.614,85	1.419,74
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.135,79
Gratificação de Titularidade - 10%	141,97
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Diretor de Unidade Escolar (GD-2) - 60%	383,20
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	1.232,28
Total de Proventos	4.312,98

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Giusseppe Mendes

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 576295

OUTRAS MATÉRIAS

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**PORTARIA RET AP Nº 1813 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA AP Nº 1564/2012, DE ACORDO COM O TEOR DO ACÓRDÃO Nº 56.734/2017; ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE AUTUADO JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 2013/50911-0-TCE – PROCESSO Nº 2017/254003;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais;

Considerando os termos do Acórdão nº 56.734, de 16/05/2017, que deferiu o registro da Portaria AP nº 1564, de 01/05/2012, com ressalva; RESOLVE:

I – Retificar a Portaria AP nº 1564, de 01/05/2012, a qual que aposentou MARIA DAS GRAÇAS COSTA MARQUES, Matrícula nº 472182, no cargo de Inspetor de Alunos, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, alterando a proporcionalidade de 10.244 dias para 10.302 dias correspondente a 94,08219%, bem como o valor da média aritmética de R\$ 668,34 para R\$ 678,26, passando a constar: art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 – CF/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004; art. 22, inciso II cumulado com art. 36-A e art. 36-B, da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pela Lei Complementar nº 49/2005, recebendo os proventos mensais de R\$638,12 (seiscentos e trinta e oito reais e doze centavos) assim constituídos:

Proventos proporcionais a 10.302 dias de 10.950 dias correspondente a 94,08219% sobre R\$ 678,26	R\$ 638,12
Total de Proventos	R\$ 638,12

II – Os valores demonstrados acima correspondem à época da concessão do benefício;

III – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01/05/2012, data da concessão da aposentadoria.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Iilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 576598

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**PORTARIA DEC NUL AP Nº 1.866 DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA PORTARIA AP Nº 0435/2006; PROCESSO QUE TRATA DO EXAME DA LEGALIDADE DO ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, AUTUADO JUNTO AO TCE/PA NO PROTOCOLO Nº 1998/53421-4. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais;

Considerando o Acórdão nº 47.202/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, que indeferiu o registro da Portaria AP nº 3154/98.